



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura de Herval

PROJETO DE LEI Nº 45 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO
ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, remete aos Nobres Vereadores o presente Projeto de Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), na Lei do Orçamento Municipal n.º 1.588 de 06 de janeiro de 2021, na seguinte rubrica:

07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade: 07.01 – MDE

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 190 Valorização e Qualificação da Educação

Projeto/Atividade: 2.035 Manutenção do Transporte Escolar

Natureza da despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Valor: R\$ 1.000,00

Fonte de Recurso: 20 – MDE – Manutenção e Desenvolvimento Ensino

Art. 2º. Como recurso à abertura do Crédito Especial referido no Artigo 1º aponta-se ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO da seguinte rubrica:

07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade: 07.01 – MDE

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 190 Valorização e Qualificação da Educação

Projeto/Atividade: 2.035 Manutenção do Transporte Escolar

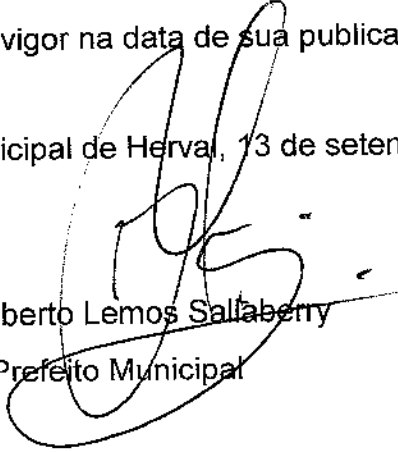
Natureza da despesa: 3.3.90.36 – Outros serviços de terceiros PF

Valor: R\$ 1.000,00

Fonte de Recurso: 20 – MDE – Manutenção e Desenvolvimento Ensino

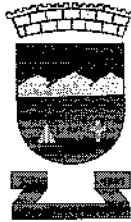
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Herval, 13 de setembro de 2021.



Ildo Roberto Lemos Sallaberry

Prefeito Municipal



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 45/2021

Senhores, solicitamos abertura de crédito adicional especial para que o Município possa utilizar recursos transferidos para manutenção e desenvolvimento do ensino visando a realização de obras de infraestrutura para melhor abrigar os veículos do transporte escolar.

Por essas razões e diante da relevância do tema, solicitamos a apreciação e aprovação do presente projeto de lei.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal